



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 99.....

PROJETO DE LEI Nº 15/68

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei Nº 15/68- que dispõe sobre o Abono de Natal, e dá outras providências.	
Apresentado na Sessão do dia 18 de dezembro e votado em 18 de dezembro ( matéria urgente).	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, ES, 17 de dezembro de 1968.

Of. PMCC. Nº 75/68.

Ilmo. Sr.

ADEMAR DE VARGAS E SILVA

D. D. Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo- ES.

Registrado sob n.º 10-1  
Protocolado em 20/12/1968  
Respondido em 20/12/1968  
Of. n.º CMCC 104/68

Prezado Senhor:

, Acusando o recebimento do Of. CMCC. Nº 98/68, do / Sr. Presidente, datado em 17/12/68, atendendo ao mesmo, o qual também acho justo, que os funcionários municipais, recebam um ABONO DE NATAL, encaminho a V. Exa. o incluso / Projeto - de- Lei Municipal Nº 15/68, que visa obter autorização Legislativa, para o mesmo.

Considerando a urgência que esta Administração / tem sobre o assunto, solicito a V. Exa. convocar em caráter extraordinário a colenda câmara de vereadores para/ exame de matéria, realizando seguidamente, tantas quantas fôrem necessárias as sessões.

Na expectativa da habitual atenção de Vossa / Excelência, valho-me da oportunidade para renová-lhe os meus protestos, de mais alto apreço e distinta consideração, subscrevendo-me

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1968

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO



Sessão de 18/12/1968  
Ally Soares Mercou Vargas  
SECRETÁRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15/68

DISPÕE SOBRE ABONO DE NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar ABONO DE NATAL, ao Funcionalismo Público Municipal anexando para com a remuneração de dezembro, uma gratificação equivalente a um salário mensal.

§ 1º- A fim de ocorrer às despesas, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar.

Artº 2º- Para fazer face ao disposto no artigo anterior poderá o Poder Executivo Municipal lançar mão dos recursos que dispuser.

Artº 3º- Regogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO  
A SANÇÃO  
Sala das Sessões 18/12/1968  
Ademar de Vargas e Silva  
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A proposição de Lei que ora tenho a honra de encaminhar a V. Exa o anexo Projeto de ABONO DE NATAL, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara, representa uma tentativa do responsável pela administração Municipal de amenizar a angustiosa situação com que se defrontam os seus servidores mercê dos baixos vencimentos em face de elevado custo de vida.

Sensível ao problema, o Poder Executivo, obedecendo a um critério plano de ação governamental, após colocar rigorosamente em dia o pagamento dos Funcionários, cumpre agora, o dever de procurar uma solução razoável, presteando a todos aqueles que movem a complexa máquina, dando-lhes um ABONO DE NATAL, para que os mesmos possa festejar o Natal e Ano Novo.

Pelos motivos acima expostos, é de se esperar acolhida favorável por parte dos ilustres membros desse Legislativo, a proposição -

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO  
Aprovado em unanidade (urgência)  
Sala das Sessões 18/12/1968  
Ademar de Vargas e Silva  
PRESIDENTE

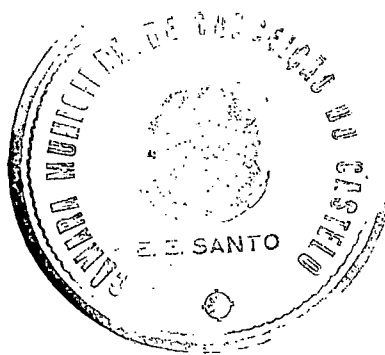
Antenor Honório Pizzol  
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei Nº 15/ 68 de autoria do Sr Prefeito Municipal q Antenor Honório Pizzol, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1968

*Egídio Zandonadi*

EGÍDIO ZANDONADI

\_\_\_\_\_  
JOÃO VICENTE BARBOZA

\_\_\_\_\_  
DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei Nº 15/ 68 de autoria do Sr Prefeito Municipal e Antenor Honório Pizzol, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1968

*Egídio Zandonade*

EGIDIO ZANDONADE

JOÃO VICENTE BARBOZA

DESIDÉRIO DOMINGOS PERIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, examinando o Projeto de Lei Nº 15/ 68, de autoria do Executivo, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1968.

Colmar Vieira  
COLMAR VIEIRA

Nelcy de Vargas Corrêa  
NELCY DE VARGAS CORRÊA

Egídio Zandonadi  
EGÍDIO ZANDONADI